



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **125/2023**  
Processo nº **070/2023**  
Pregão Presencial nº **031/2023**

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS**, CNPJ: Nº **47.351.983/0001-74**, com endereço a Vila Otaviano Teixeira, Ervilha, 51, Bairro Santa Bernadete, Ubá – MG, CEP: 36.502-162, representada pela Sra. Tallyta Cristina Silva Santos, CPF: 070.306.256-50 – Proprietária, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de Material Esportivo.**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **070/2023**, Pregão Presencial nº **031/2023**, Registro de Preços nº **014/2023** - e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3- O regime de execução do presente contrato será indireto

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1-O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1- Este contrato entrará em vigor a partir da data de **02/10/2023**, a **02/10/2024**, contados da data de sua assinatura.

3.2- O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

**4.1-** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

**4.2-** O valor total do contrato é de R\$ 29.139,00 (vinte e nove mil, centro e trinta e nove reais), **Observados os seguintes valores unitários:**

**Lote 1 - APITO CLASSIC PATENTEADOS E NÃO POSSUEM ESFERA, PARA EVITAR A QUEBRA OU CONGELAMENTO DO SOM.**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6279	APITO CLASSIC PATENTEADOS E NÃO POSSUEM ESFERA, PARA EVITAR A QUEBRA OU CONGELAMENTO DO SOM.	UN	10,0000	R\$ 46,0000	R\$ 460,0000	FINTA

**Lote 4 - BLOCO DE MONTAR INDICADO PARA TRABALHAR COORDENAÇÃO MOTORA , PERCEPÇÃO DE ESPAÇO E TAMANHOS, COM 500 PEÇAS E COM TAMANHOS VARIADOS. DEVER CONTER ENCAIXE COM PINOS GRANDES PARA SEREM USADOS POR CRIANÇAS. INDICAÇÃO: TODAS AS IDADES.**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
10568	BLOCO DE MONTAR INDICADO PARA TRABALHAR COORDENAÇÃO MOTORA , PERCEPÇÃO DE ESPAÇO E TAMANHOS, COM 500 PEÇAS E COM TAMANHOS VARIADOS. DEVER CONTER ENCAIXE COM PINOS GRANDES PARA SEREM USADOS POR CRIANÇAS. INDICAÇÃO: TODAS AS IDADES.	UN	40,0000	R\$ 113,9000	R\$ 4.556,0000	TOYS

**Lote 10 - BOLA DE HANDEBOL H2 TAMANHO FEMININO POLIURETANO, PU, 290-330G, 50-52CM**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
10551	BOLA DE HANDEBOL H2 TAMANHO FEMININO POLIURETANO, PU, 290-330G, 50-52CM	UN	15,0000	R\$ 144,5000	R\$ 2.167,5000	FINTA H1L

**Lote 11 - BOLA DE HANDEBOL, POLIURETANO, PU PESO APROXIMADO 290-330G, MEDIDA APROXIMADA 50-52CM.**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
10571	BOLA DE HANDEBOL, POLIURETANO, PU PESO APROXIMADO 290-330G, MEDIDA APROXIMADA 50-52CM.	UN	15,0000	R\$ 144,0000	R\$ 2.160,0000	FINTA H3L

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### Lote 21 - BOLA SUÍÇA 65 CM, PVC

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7826	BOLA SUÍÇA 65 CM, PVC	UN	15,0000	R\$ 134,9000	R\$ 2.023,5000	ATRIO

**Lote 26 - Cinto tração duplo 4 elásticos ,circunferência abdominal de 115cm, com fita de velcro regulável na cintura e fivela com trava para melhor ajuste e segurança; 1 metro de tubo látex de alta intensidade. Cinturão de 10cm de largura com revestimento interno em EVA para melhor toque e costuras reforçadas**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7828	Cinto tração duplo 4 elásticos ,circunferência abdominal de 115cm, com fita de velcro regulável na cintura e fivela com trava para melhor ajuste e segurança; 1 metro de tubo látex de alta intensidade. Cinturão de 10cm de largura com revestimento interno em EVA para melhor toque e costuras reforçadas	UN	20,0000	R\$ 313,0000	R\$ 6.260,0000	FINTA

### Lote 38 - Escada de agilidade treinamento funcional 11 degraus,5m

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7843	Escada de agilidade treinamento funcional 11 degraus,5m	UN	20,0000	R\$ 164,5000	R\$ 3.290,0000	IMPORT

**Lote 43 - LUVAS PARA GOLEIRO - FUTSAL \* Punho com tira elástica para melhor ajuste no pulso do goleiro. \* Palma com Grip. \* Modelo: Training \* Tamanhos: P - 8, Largura: 9cm - Altura: 18cm M - 9, Largura: 9,5cm - Altura: 19cm G - 10, Largura: 10,5cm - Altura: 20cm**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14248	LUVAS PARA GOLEIRO - FUTSAL * Punho com tira elástica para melhor ajuste no pulso do goleiro. * Palma com Grip. * Modelo: Training * Tamanhos: P - 8, Largura: 9cm - Altura: 18cm M - 9, Largura: 9,5cm - Altura: 19cm G - 10, Largura: 10,5cm - Altura: 20cm	PAR	10,0000	R\$ 114,2000	R\$ 1.142,0000	FINTA

### Lote 50 - Prancheta A4 MDF prendedor wire clip acrimet

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7849	Prancheta A4 MDF prendedor wire clip acrimet	UN	15,0000	R\$ 19,0000	R\$ 285,0000	CARBRINK

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

Lote 55 - Tatame de E.V.A. 15 mm de espessura, tam: 1m<sup>2</sup>

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7812	Tatame de E.V.A. 15 mm de espessura, tam: 1m <sup>2</sup>	UN	50,0000	R\$ 135,9000	R\$ 6.795,0000	DUB FLEX

**4.3-** Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**4.4-** As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.04.00.04.122.0005.2.0106

---

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

---

**5.1-** O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

**6.1-** A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

---

**7.1-** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) aomês.

**7.2-** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3-** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4-** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**7.5-** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**7.6-** No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7-** A in adimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

**7.8-** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9-** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**7.10-** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

---

**8.1-** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 02 de outubro de 2023.

---

### Contratante

**PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS**  
Carlos José de Oliveira  
Prefeito Municipal

---

### Contratado

**TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS**  
Tallyta Cristina Silva Santos  
Proprietária

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**